

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA

REGULAMENTO INTERNO

Na forma da Escritura de Convenção do Edifício, a observância do presente Regulamento Interno é obrigatória para todos os co-proprietários e moradores do Edifício e para quaisquer pessoas que nele estejam.

I – As portas principais do Edifício serão abertas às 7 horas e fechadas às 22 horas. Fora deste horário os moradores farão uso de chaves próprias, deixando a porta fechada após sua entrada ou saída do prédio.

II – Os apartamentos destinam-se a fins exclusivamente residenciais de famílias, sendo proibido usá-los para pensões, consultórios, laboratórios, atelier de costura, enfermarias, clubes de dança ou agremiações, partidos políticos, bem como para a prática de música vocal ou instrumental, fins suspeitos etc.

III – Os elevadores sociais destinam-se exclusivamente aos moradores, suas famílias e visitantes.

IV – A entrada e saída de móveis, materiais de construção etc, serão feitas entre as 8:00 e as 17:00 horas, após aviso à portaria do Edifício.

V – Os empregados, fornecedores, carregadores, entregadores e cobradores, só poderão fazer uso da entrada de serviço, escadas e elevadores de serviço.

VI – Os fornecedores, carregadores etc., só poderão permanecer no Edifício o tempo necessário ao desempenho de suas funções.

VII – O uso de rádios, vitrolas, TVs e outros aparelhos, deverá ser feito discretamente, de modo a não perturbar os vizinhos, observadas as disposições contidas nos regulamentos policiais. Das 22:00 às 7:00 horas cumpre aos moradores guardar silêncio, evitando a produção de ruídos que possam incomodar aos vizinhos em repouso.

VIII – Em caso de festas, estas só poderão ir além das 22:00 horas com autorização do Síndico, que deverá ser pedida antecipadamente.

IX – Os moradores deverão sempre manter fechadas as portas de seus apartamentos.

X – O morador ou visitante que causar danos ou prejuízos materiais ao Edifício ou a outros moradores responderá pela ação ou omissão havida, cabendo-lhe indenizar os danos, após verificada a sua responsabilidade.

XI – Toda e qualquer reclamação, os proprietários ou locatários do Edifício deverão fazê-las em livro próprio que se encontra à disposição dos mesmos no Escritório do Síndico.

XII – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

1º) A entrada de vendedores, propagandistas, e pessoas com fim de angariar donativos, a não ser com a permissão do Síndico, ficando a critério deste dar ou não a autorização.

2º) Entrar ou permanecer no Edifício, desordeiros, desocupados ou mendigos.

3º) Transitar pela entrada principal do Edifício, jardim, halls, ou usar os elevadores sociais, morador ou qualquer pessoa em roupa de banho ou carregando bagagem.

4º) Permanecer ou transitar com animais nos jardins, entradas e elevadores sociais, bem como as serviçais dos moradores que não estejam uniformizadas e acompanhadas de criança.

5º) Permanência de crianças em divertimentos no portão de entrada, halls sociais, entrada de serviço, garagem, elevadores, corredores e escadas.

6º) Entrar ou sair pelo corredor de serviço ou ainda pela entrada principal montado em bicicleta.

7º) Possuir ou guardar, ainda que ocasionalmente, animais que perturbem o sossego dos moradores ou prejudiquem a

higiene do prédio, não podendo os mesmos permanecerem fora dos apartamentos.

8º) Jogos de qualquer espécie, inclusive infantis, nas dependências de uso comum do Edifício, bem como aglomerações ou reuniões de qualquer caráter, exceto as que visarem o interesse do Condomínio.

9º) A permanência de empregados do Edifício, ou serviços dos moradores e fornecedores, nos corredores, entradas, passagens, escadas, jardim, ou qualquer outra parte comum do prédio, sem que estejam no exercício de suas funções.

10º) Utilizar-se, sob qualquer motivo, para seu uso particular, dos serviços dos empregados do Edifício, nos HORÁRIOS DE TRABALHO destes.

11º) Manter abertas as portas dos elevadores, além do tempo necessário para entrada e saída dos seus ocupantes ou carregamentos, quando for o caso.

12º) Soltar qualquer espécie de fogos de artifício ou assemelhados nos apartamentos, dentro do Edifício, ou nos jardins.

13º) Fazer quaisquer serviços domésticos fora do respectivo apartamento.

14º) Guardar, ainda que ocasionalmente, inflamáveis ou explosivos em qualquer parte do Edifício.

15º) Instalar fogões que não estejam a gás ou eletricidade.

16º) Intervir, sem a devida autorização, nas instalações gerais de luz, água, gás e elevadores, ou no normal funcionamento dos mesmos.

17º) Executar, sem prévio consentimento do Síndico, obras nos apartamentos e alterações nas instalações embutidas que possam afetar as respectivas linhas tronco.

18º) Colocar ou exhibir cartazes, anúncios, inscrições, quaisquer letreiros ou símbolos de publicidade, tanto externa quanto internamente no Edifício, exceto o caso de placa com o nome do morador na porta principal do seu apartamento.

19º) Mudar a forma externa da fachada do apartamento, decorar as paredes ou esquadrias ou pintá-las com cores ou tonalidades diversas das aplicadas no conjunto do Edifício, ressalvada a permissão de envidraçar as varandas, observando o tipo único, segundo desenho aprovado pelo Síndico.

20º) Depositar, sem prévia autorização do Síndico, qualquer objeto nos halls, escadas, corredores, elevadores e respectivos vestibulos, na garagem, jardins, e no passeio, sob pena de ser removido por conta e risco do respectivo dono.

21º) Lavar assoalho, evitando assim infiltrações para o apartamento vizinho.

22º) Os secadores de roupas usados nas áreas de serviço, somente onde serão permitidos, não podendo projetar-se ou avançar além das próprias áreas, a fim de evitar que pingue água na área interna do Edifício, e ofereça outros inconvenientes.

23º) Colocar vasos, plantas, enfeites, ou quaisquer objetos sobre as sacadas, peitoris ou armações das janelas, varandas, e áreas internas e externas, ou utilizá-las para colocar, estender ou sacudir roupas, tapetes, colchões etc.

24º) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO, A BEM DA LIMPEZA, ORDEM E HIGIENE, CUSPIR, LANÇAR PAPÉIS, CINZAS, PONTAS DE CIGARROS OU QUAISQUER DETRITOS, EMBRULHOS, OU QUAISQUER OUTROS OBJETOS, PELAS JANELAS, VARANDAS, TERRAÇOS, ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS, OU QUALQUER OUTRO LOCAL DO EDIFÍCIO. O lixo e outras varreduras deverão ser lançados no tubo coletor, depois de devidamente embrulhados em pacotes reduzidos, a fim de evitar obstrução do mesmo tubo.

25º) Perturbar o sossego dos outros moradores, por qualquer das formas proibidas pela Lei.

26º) Para fiel observância deste Regulamento Interno, deverá ele constar como anexo a todos os contratos de locação dos apartamentos do Edifício Muirapiranga.